

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7.DG Nº 246, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 (*)

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução TRT7 nº 8/2019 e no art. 1°, III, Alínea "k", do Ato 58/2021, e tendo em vista o Proad nº 4621/2021,

RESOLVE:

- I-DESIGNAR, Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO como Gestor Titular e o Coordenador de Serviço da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE como Gestor Substituto, do Contrato 03/2022, firmado com a empresa STARFRIO COMERCIAL E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME;
- I DESIGNAR, Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, *GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO* como Gestor Titular e o servidor, *RENATO ALVES MEES*, como Gestor Substituto, do Contrato 03/2022, firmado com a empresa STARFRIO COMERCIAL E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME; (Redação dada pela Portaria TRT7.DG nº 209, de 13 de março de 2023)
- II DESIGNAR, o Coordenador do Núcleo de Manutenção, *ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA*, para atuar como Fiscal Titular da Execução e o Coordenador do Setor de Central de Serviços de Manutenção, *RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO*, como seu respectivo Substituto, na supramencionada contratação;
- III DESIGNAR os servidores *MANOEL JOÃO RODRIGUES* e *EXPEDITO LEOPOLDO DE OLIVEIRA JUNIOR*, como Fiscal Titular da Execução Local e Fiscal Substituto da Execução Local, da contratação indicada no item I;
- IV Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990;



V – esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral

(*) Alterada pela Portaria TRT7.DG nº 209/2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3682, 14 de março de 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 8.